

ANEXO III ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA a que se refere o artigo 19 da Resolução nº 878, de 2 de fevereiro de 2012		
	NÍVEL	PADRAO
	I	5.595,15
	II	5.804,56
	III	6.021,81
	IV	6.247,19
	V	6.481,00
	VI	6.723,57
	VII	6.975,21
	VIII	7.236,28
	IX	7.507,11
	X	7.788,08
	XI	8.079,57
	XII	8.381,97
	XIII	8.695,68
	XIV	9.021,14
	XV	9.358,77

ANEXO III ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA a que se refere o artigo 19 da Resolução nº 878, de 2 de fevereiro de 2012		
	NÍVEL	PADRÃO
	I	1.028,75
	II	1.067,25
	III	1.107,20
	IV	1.148,64
	V	1.191,63
	VI	1.236,22
	VII	1.282,49
	VIII	1.330,49
	IX	1.380,29
	X	1.431,95
	XI	1.485,55
	XII	1.541,15
	XIII	1.598,83
	XIV	1.658,67
	XV	1.720,75

ANEXO III ESCALA DE CLASSES E VENCIMENTO JORNADA COMPLETA a que se refere o artigo 19 da Resolução nº 878, de 2 de fevereiro de 2012		
	NÍVEL	PADRAO
	I	1.028,75
	II	1.067,25
	III	1.107,20
	IV	1.148,64
	V	1.191,63
	VI	1.236,22
	VII	1.282,49
	VIII	1.330,49
	IX	1.380,29
	X	1.431,95
	XI	1.485,55
	XII	1.541,15
	XIII	1.598,83
	XIV	1.658,67
	XV	1.720,75

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 2012.

Decretos

DECRETO Nº 58.380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área e faixa de terra onde deverá ser instalado um "wetland", parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro do Itaim, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área e faixa de terra onde deverá ser instalado um "wetland", parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro do Itaim, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código ERBE-2134/11 e memorial descritivo, constante do Processo SSRH-299/2012, referente ao cadastro SABESP nº 0167/119, totalizando 22.415,82m² (vinte e dois mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer aos herdeiros de Yuiti Tsuchiya:

I - área 1: (A-B-C-D-A) = 733,02m² - acesso, faixa de terra, situada no Bairro do Itaim, pertencente a transcrição nº 38.643 do 11º CRI da Capital-SP, representado no desenho SABESP CPI-T-5389/11, tem início no ponto A, situado no Ribeirão Itahym distante 262,00m do alinhamento da Estrada de Parelheiros, atual Avenida Sadamu Inoue; deste segue com azimute 35º24'44" por 79,51m até o ponto B; segue com azimute 267º03'28" por 12,75m até o ponto C; segue com azimute 215º24'44" por 67,09m até o ponto D, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; deflete à esquerda com azimute 149º39'14" e segue pelo Ribeirão Itahym por 10,97m até o ponto inicial A, encerrando a área de 733,02m² (setecentos e trinta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados);

II - área 2: (B-E-F-G-H-B) = 21.682,80m² - wetland, parte de um terreno situado no Bairro do Itaim, pertencente a transcrição nº 38.643 do 11º CRI da Capital-SP, representado no desenho SABESP CPI-T-5389/11, partindo do alinhamento da Estrada de Parelheiros, atual Avenida Sadamu Inoue, segue pelo Ribeirão Itahym por 262,00m, daí deflete à direita e segue com azimute 35º24'44" por 79,51m até o ponto B, início desta descrição; do ponto B segue com azimute 87º03'28" por 4,19m até o ponto E; segue com azimute 357º03'28" por 190,20m até o ponto F; segue com azimute 267º03'28" por 114,00m até o ponto G; segue com azimute 177º03'28" por 190,20m até o ponto H; segue com azimute 87º03'28" por 109,81m até o ponto inicial B, confrontando em toda a extensão com o remanescente, encerrando a área de 21.682,80m² (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a requerer a imissão de posse no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2012.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 10-9-2012

Dispensando Rodrigo Rocha Gonçalves, RG 12.279.862-06, das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda.

Designando:

com fundamento no § 3º do art. 5º do Dec. 52.178-2007, Marco Antonio Chicaroni, RG 12.382.426-6, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coetic, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda, em complementação ao mandato de Rodrigo Rocha Gonçalves;

com fundamento no art. 9º da Lei 1.238-76, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, aprovados pelo Dec. 10.235-77, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gleuda Simone Teixeira Apolinário, em recondução;
da Secretaria da Educação: Andrea dos Santos Oliveira;
da Secretaria da Fazenda: Cristina Simões Cartucho Kawahara;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Roberto Takano Ishikawa, em recondução;
da Secretaria da Saúde: José Carlos Seixas, em recondução;
da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Ricardo Lerner, em recondução;

da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp: Ronaldo Severo Ramos;
da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - Fecomercio-SP: Jorge Carlos Silveira Duarte, em recondução;
da Associação Comercial de São Paulo - ACSP: Douglas Formaglio, em recondução;

do Rotary Club de São Paulo: João Gilberto Marcondes Machado de Campos, em recondução;

de livre escolha do Governador do Estado:

Mariana Noemi Pina de Branger, em recondução; Mauro Rogério Bitencourt, em recondução; Hugo Berni Neto; Solange Aparecida Gonçalves de Medeiros Pongelupi;

com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Luiz Carlos Zeferino, RG 6.456.662 e Luis Otávio Zanata Sarian, RG 2.315.385-4, respectivamente como titular e suplente;
da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, ambos em recondução: José Ricardo Paciência Rodrigues, RG 3.721.236 e Gilberto Uemura, RG 13.047.608, respectivamente como titular e suplente;

da Associação Paulista de Medicina - APM: Ricardo Beyruti, RG 4.197.798 e Ricardo Mingarini Terra, RG 268.257.474, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 19 dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, aprovados pelo Dec. 34.221-91, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da mencionada Fundação, para um mandato de 2 anos:

na qualidade de titulares:
Jefferson Eduardo Chaves, RG 11.108.668-1, que será seu Presidente;

Aldo Fabio Garda, RG 4.930.054, em recondução;
Marcelo da Silva, RG 10.583.490-34;

na qualidade de suplentes:
Luiz Carlos Machado, RG 16.890.900-5; Elizete Aguiar Monteiro Kotani, RG 19.503.660-8; André Luis Miquelino, RG 15.530.764-1.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-9-2012

No PROT. SE-2693-2009 (CC-46250-2010), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 529-2010 e 625-2012, da AJG, indefiro o afastamento de Carlos Ramiro de Castro, RG 4.832.073-0, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para exercer mandato de dirigente sindical, no cargo de Vice-Presidente na Diretoria Executiva Estadual da Central Única dos Trabalhadores - CUT, por desatendimento dos requisitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No Prot. SE-28138-3101-2010 (CC-28138-2010), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 839-2010 e 626-2012, da AJG, indefiro o afastamento de João Antonio Felício, RG 5.277.240-8, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para exercer mandato de dirigente sindical, no cargo de Secretário de Relações Internacionais na Diretoria Nacional da Central Única dos Trabalhadores - CUT, por desatendimento dos requisitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
Processo 51167/2012

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedra-nópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para execução do Programa "Horta Educativa" Valor do Convênio: R\$ 12.404,15, sendo R\$ 1.129,67 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 11.274,48 pelo Município. Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 27-06-2012

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 10-9-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE GUARÉI - Processo GG 7000-2011 - Construção de muro em gabiões na Rua Vereador Antonio Pedro de Barros.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-3-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 550.200,42, sendo R\$ 408.034,99, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 142.165,43, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-3-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 4-3-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado Arseps 01/2012

Pregão Eletrônico Objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps, Nos Termos da Lei Federal 8.666/1993 E Alterações Posteriores, da Lei Federal 10.520/2002 E Alterações Posteriores, da Lei Estadual 6.544/1989 E Alterações Posteriores, do Decreto Estadual 47.495/2003 Com as Alterações Introduzidas pelo Decreto Estadual 51.809/2007 E Do Decreto Estadual 54.939/2009, Bem Como pela Legislação Complementar, no Que Couber, Comunica a Todos os Órgãos do Governo do Estado de São Paulo, Que Encontra – Se Aberto no Período de 12-09-2012 A 18-09-2012 O Prazo para Envio de Demandas para a Licitação Abaixo:

Órgão Gerenciador: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps

Processo Arseps/0056/2011

Modalidade: Pregão Eletrônico para Constituição de Sistema de Registro de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Objeto: Prestação de Serviços de Filmagem, Conforme Termo de Referência Abaixo:

Termo de Referência

Assunto: Contratação de Serviços de Filmagem de Eventos Institucionais

Objeto: Registrar os Comentários e a Participação do Público, Bem Como Disponibilizar Aos Interessados os Debates do Evento

Estimativas de Ocorrências: 15 Por Ano
Duração da Gravação: Até 08 (Oito) Horas
Material: 01 (Uma) Câmera para Captação das Imagens
Material a Ser Entregue: Dvd'S Com a Captação Total do Evento sem Edição

Prazo de Entregue: Até 05 (Cinco) Após as Gravações
Na Produção das Imagens Deverão Ser Observados os Seguintes Aspectos:

1 - Realização de 01 (Uma) Reunião Prévia na Sede da Arseps para Informações Sobre o Briereunião Prévia na Sede da Arseps para Informações Sobre o Briefing e Orientação para Composição das Imagens.

2 - A Assessoria de Comunicação da Arseps Será A Responsável por Obter as Autorizações para Filmar Nos Locais Indicados.

3 - A Equipe da Assessoria de Comunicação da Arseps Poderá Acompanhar a Equipe de Vídeo Quando da Realização das Filmagens.

4 - Todo o Material Deverá Ser Produzido Digitalmente e Entregue em Dvd em Alta e Baixa Resolução.

5 - Todos os Equipamentos e Materiais de Consumo Necessários para Realização dos Serviços de Filmagem Serão de Responsabilidade da Empresa Contratada.

6 - As Despesas com Viagem e Deslocamento Já Deverão Ser Incluídos no Orçamento.

7 - O Cinegrafista Deverá Licenciar os Direitos para Uso de Todas as Imagens para os Seguintes Usos: Site, Intranet, Anúncios/Campanhas Publicitárias e Relatórios Anuais.

8 - A Empresa Deverá Resignar-Se dos Direitos de Imagem e Uso dos Arquivos, Que Passarão a Fazer Parte do Acervo da Arseps - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

As Demandas Deverão Ser Enviadas por e - Mail para o Endereço Gcezarario@Sp.Gov.Br com Cópia para o Endereço Eaaraujo@Sp.Gov.Br, Indicando o Nº Do Comunicado, Objeto e Eventual Demanda com Quantitativos Unitário e Total e Identificação do Órgão Interessado. Informações pelo Telefone (11) 3293 – 5078, com Edgard.